**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

# *PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2021*

***Ementa:*** Dispõe sobre a realização da campanha "Setembro Amarelo" a inclusão do dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial de datas do Município de Barra Mansa.

***Art. 1º -*** Dispõe sobre a realização no município de Barra Mansa, a Campanha ''Setembro Amarelo" de Prevenção ao Suicídio, e a inclusão do dia 10 de Setembro no calendário oficial do município como o dia municipal de combate ao suicídio.

**§1º** Fica incluído o ''Setembro Amarelo'' no calendário oficial anual de eventos do Município de Barra Mansa e o dia 10 de Setembro será considerado o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**§2º** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao Suicídio.

***Art. 2º -*** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Será desenvolvida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e será realizada anualmente, durante o mês de setembro , com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o dia mundial da prevenção ao suicídio.

***Art. 3º -*** Nas edificações públicas municipal, Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, decorações em suas sedes, monumentos, logradouros públicos e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

***Art. 4º*** **-** No mês do ‘’Setembro Amarelo’’ poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I- Alertar a população e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II- Contribuir para a redução dos casos de suicídio no município;

III- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições publicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

V- No decorrer do mês de setembro as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental da Rede Municipal, em ação conjunta com setores da sociedade que estejam interessados em colaborar com a prevenção de suicídio;

VI- Monitorar os possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinidade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

***Art. 5º*** **-** As atividades de que tratam os artigos anteriores poderão se planejadas e desenvolvidas em conjunto com o Poder Executivo e com órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos, cartilhas informativas, etc.

***Art. 6º*** **-** Para encerramento da campanha, fica instituída a Caminhada Anual Pela Vida a ser realizada em Barra Mansa no último domingo do mês de setembro, que também é realizada em todo território nacional.

***Art. 7º*** **-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo o poder público firmar convênios com o estado e associações sem fim lucrativos para realização dos atos previstos nesta lei.

***Art. 8º*** **-** O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber.

***Art. 9º*** **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***BARRA MANSA, 04 DE MARÇO 2021.***

_____

***BRUNO OLIVEIRA***

***VEREADOR***

***JUSTIFICATIVA:***

Senhores(as) Vereadores(as)

O projeto e lei que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis, desta Câmara de Vereadores tem como objetivo a instituição do ‘’Setembro Amarelo’’ em Barra Mansa, e a inclusão do dia 10 de setembro como o Dia Municipal de Prevenção do Suicídio no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os casos de suicídio e auxiliar pessoas que consequentemente, sofrem por causa desse problema. O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas, dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode ver a culminar com o indivíduo retirar a própria vida. Diante do exposto e da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.